



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

EM: 06/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
NOVA PALMEIRA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER
LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Abre ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	Fundo Mun da Saúde – Secretaria de Saúde	
10.301.2002.1039	Adquirir Motos e Veículo para atender Sec Saúde e ACS	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamentos e materiais Permanente	210.000,00
	Total	210.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Transferência Especial dos Estados FR. 710) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 430/23, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Nova Palmeira, 05 de julho de 2024.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional

